



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2892 DE 26 DE MARÇO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) a seguinte Unidade Orçamentária: Representação do Governo em Brasília, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

11.00 - GOVERNADORIA	20.000,00
11.04 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	20.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
TOTAL	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.04.03.07.020.2.071		
Manutenção da Representação de Brasília.	20.000,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Publicado no Diário Oficial
 nº 1032 de dia 26/3/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2892 de 22 de Março de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 42 da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados) a ser destinado à representação do Governo em Brasília, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcionais, conforme a seguir:

SUPLEMENTA:	
11.00 - GOVERNADORIA	20.000,00
11.04 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	20.000,00
3432.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
TOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRETE
11.04.03.07.020.2.071	
Maintenance da Representação de Brasília.	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 42 da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUÇÃO:

11.00 - GOVERNADORIA	20.000,00
11.04 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	20.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.04.03.07.020.2.071		
Manutenção da Representação de Brasília.	20.000,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto Nº 2886 de 24 de março de 1986.

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

I TRIMESTRE	705.612,92
II TRIMESTRE	776.396,30
III TRIMESTRE	1.453.974,08
IV TRIMESTRE	1.230.370,37
TOTAL	4.166.353,67

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	77.460.985,87
II TRIMESTRE	22.663.589,71
III TRIMESTRE	33.336.573,06
IV TRIMESTRE	25.871.444,45
TOTAL	159.332.593,09

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

I TRIMESTRE	12.060.146,53
II TRIMESTRE	12.444.305,55
III TRIMESTRE	9.103.955,41
IV TRIMESTRE	8.288.955,40
TOTAL	41.897.362,89



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

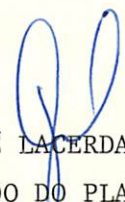
I TRIMESTRE	8.438.954,15
II TRIMESTRE	8.096.758,19
III TRIMESTRE	8.813.887,84
IV TRIMESTRE	7.471.298,90
TOTAL	32.820.899,08

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

I TRIMESTRE	11.398.819,02
II TRIMESTRE	9.271.185,11
III TRIMESTRE	17.852.018,45
IV TRIMESTRE	6.039.262,89
TOTAL	44.561.285,47

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL